



LEI N.º 386/2014

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios dos Secretários do Governo do Município de Iati, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais dos Secretários do Governo do Município de Iati, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei serão previstos, anualmente, na mesma data e nos mesmos índices aplicados para previsão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37. Inciso X, da Constituição Federal.

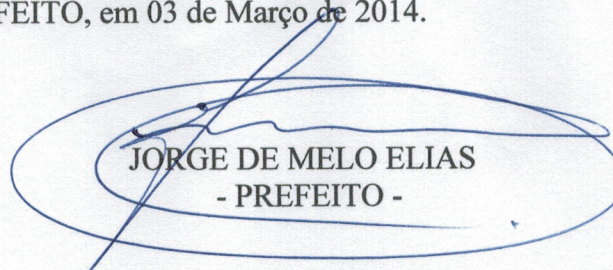
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º - O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado uma vez que as despesas esta previamente incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seis financeiros efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2013, ficando convalidados os pagamentos realizados antes da vigência desta Lei.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Março de 2014.

  
JORGE DE MELO ELIAS  
- PREFEITO -